



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 303/2019

CLAUDIO OLIVEIRA – PL, BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB, MAURICIO GOMES e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Wellington Fagundes, Senador da República **requerendo emenda parlamentar para construção da sede própria da Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a referida Entidade é sem fins lucrativos; tem personalidade jurídica; já realizou várias ações em favor de pacientes com câncer e suas famílias, de caráter social e beneficente, sem fins lucrativos, sem distinção política, racial, religiosa ou de sexo. Tem uma diretoria que atua voluntariamente.

Considerando que esta entidade é dedicada ao atendimento gratuito à saúde especialmente aos pacientes acometidos com câncer e seus familiares.

Considerando a atuação e o trabalho desenvolvido com programas e campanhas de prevenção ao câncer e acompanhamentos e denúncias referente a maus tratos aos pacientes com câncer junto aos órgãos competentes.

Considerando a realização de cursos, seminários, debates, simpósios, congressos, distribuição de materiais gráficos, livros, cartilhas para promover a informação sobre o câncer e seus meios de prevenção.

Considerando que a referida entidade foi declarada de UTILIDADE PÚBLICA pelo município de Sorriso através da lei municipal nº 2.796, de 30 de novembro de 2017.

Levando em consideração o acima exposto, por estas razões a que se dirige este requerimento ao nobre Senador para que diligencie esforços para viabilização de verba parlamentar junto ao Governo Federal para construção da sede própria da Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer.

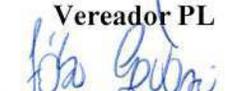
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2019.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL


PROFª MARISA
Vereadora-PTB

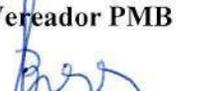

PROFª SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB


ELISA ABRAHÃO
Vereador Patriota


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


DAMIANI NA TV
Vereador PSC



P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
LEI Nº 2.796, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer**, Entidade dedicada ao atendimento gratuito à saúde, em especial aos pacientes acometidos com câncer e seus familiares.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.355.231/0001-74, fundada em 13 de Dezembro de 2016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R/2848 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 041, protocolo nº 0063, datado de 01 de Março de 2017, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 1800, Bairro Residencial Village, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **Cirinho Sorrindo - ONG de Combate ao Câncer** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2017.


ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 120/2017

Data: 28 de novembro de 2017

Declara de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer**, Entidade dedicada ao atendimento gratuito à saúde, em especial aos pacientes acometidos com câncer e seus familiares.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.355.231/0001-74, fundada em 13 de Dezembro de 2016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R/2848 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 041, protocolo nº 0063, datado de 01 de Março de 2017, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 1800, Bairro Residencial Village, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **Cirinho Sorrindo - ONG de Combate ao Câncer** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro
de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

JUSTIFICATIVAS

A presente propositora visa tornar de utilidade pública a CIRINHO SORRINDO - ONG DE COMBATE AO CÂNCER. Esta Entidade é dedicada ao atendimento gratuito à saúde, em especial aos pacientes com câncer e seus familiares.

A referida Entidade é sem fins lucrativos; tem personalidade jurídica; já realizou várias ações em favor de pacientes com câncer e suas famílias, de caráter social e beneficente, sem fins lucrativos, sem distinção política, racial, religiosa ou de sexo. Tem uma diretoria que atua voluntariamente.

Frente a estas razões, entendemos que esta Entidade faz um trabalho de interesse da sociedade, merecendo tornar-se de utilidade pública.

Com todo o exposto, pedimos aos Nobres Edis a aprovação da presente propositora.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2017.


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB

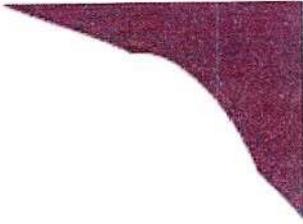


Carla Pianesso

66 99985-0377 

ongcirinhosorrindo@gmail.com 

facebook.com/CirinhoSorrindo 



Av. Blumenau, nº 3336, Ed. Ademir Acco, Sala 08. Sorriso/MT.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões
C2TR, CESAS

Data 22/11/2017

PROJETO DE LEI Nº 147/2017

Data: 17 de novembro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer**, Entidade dedicada ao atendimento gratuito à saúde, em especial aos pacientes acometidos com câncer e seus familiares.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única <u>27/11/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (→) Contra (→) abst

(Handwritten signature)

BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA SILVANA – PTB, CLAUDIO OLIVEIRA PR, PROFESSORA MARISA – PTB, FABIO GAVASSO – PSB, MAURICIO GOMES – PSB, DAMIANI NA TV – PSC, ACACIO AMBROSINI – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, MARLON ZANELLA – PMDB e DIRCEU ZANATTA – PMDB, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.355.231/0001-74, fundada em 13 de Dezembro de 2016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R/2848 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 041, protocolo nº 0063, datado de 01 de Março de 2017, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 1800, Bairro Residencial Village, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **Cirinho Sorrindo - ONG de Combate ao Câncer** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2017.


BRUNO DELGADO

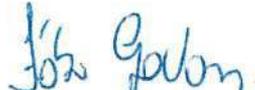
Vereador PMB


MAURICIO GOMES

Vereador PSB


PROFESSORA MARISA

Vereadora PTB


FABIO GAVASSO

Vereador PSB


PROFESSORA SILVANA

Vereadora PTB


CLAUDIO OLIVEIRA

Vereador PR


DAMIANI NA TV

Vereador PSC


ACACIO AMBROSINI

Vereador PSC


TOCO BAGGIO

Vereador PSDB


MARLON ZANELLA

Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA

Vereador PMDB



**REQUERIMENTO DE APOIO À SOLICITAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – SORRISO/MT**

Sorriso, MT 06 de Novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor
GERSON BICEGO
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de Sorriso

ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER CNJP nº 27.355,231/0001-74, situada na Rua Santa Barbara, nº. 1800 – Bairro Santa Bárbara – Sorriso/MT, CEP 78.890-000 telefone (66) 3544-7275, e-mail ongcirinhosorrindo@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada ao atendimento gratuito à saúde em especial aos pacientes acometidos com câncer e seus familiares, de acordo com o que reza o “capítulo Terceiro, artigo 4º - do Estatuto Social”, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento

Carla Pianesso da Silva Piardi
Presidente

Sorriso, MT 06 de Novembro de 2017

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as)

Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso/MT

ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER CNJP nº 27.355,231/0001-74, situada na Rua Santa Barbara, nº. 1800 – Bairro Santa Bárbara – Sorriso/MT, CEP 78.890-000 telefone (66) 3544-7275, e-mail ongcirinhosorrindo@gmail.com, vem por meio deste, solicitar O APOIO a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada ao atendimento gratuito à saúde em especial aos pacientes acometidos com câncer e seus familiares, de acordo com o que reza o "capítulo Terceiro, artigo 4º - do Estatuto Social", para o que apresenta a documentação anexa.

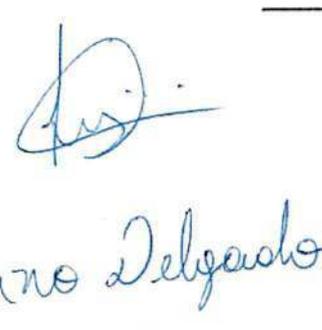
Nestes Termos
P. Deferimento



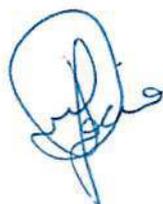
Carla Pianesso da Silva Piardi
Presidente



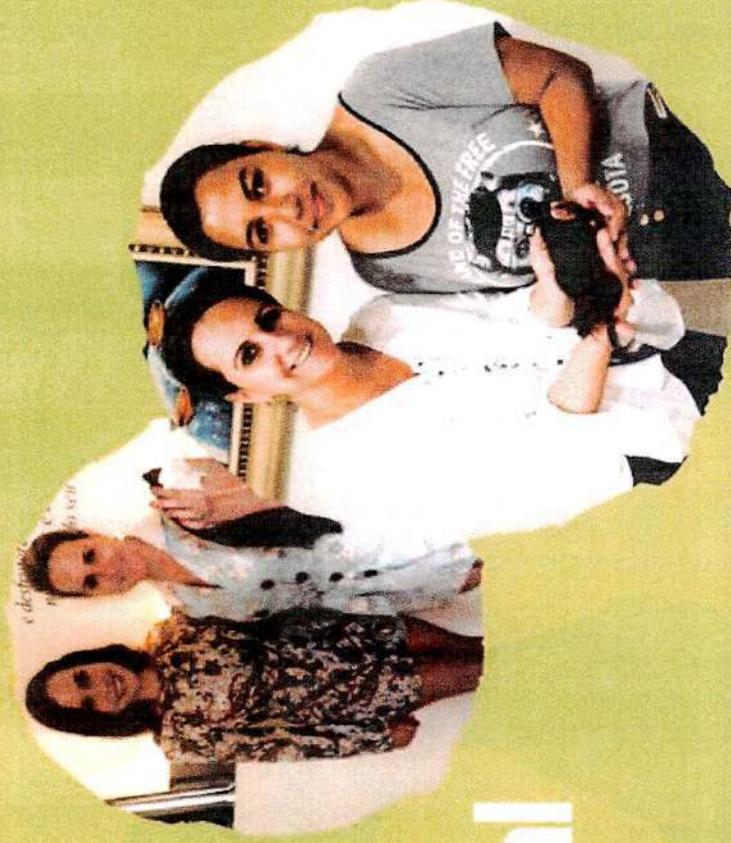
Marisa Netto



Bruno Delgado



Promover o voluntariado é nossa principal bandeira!

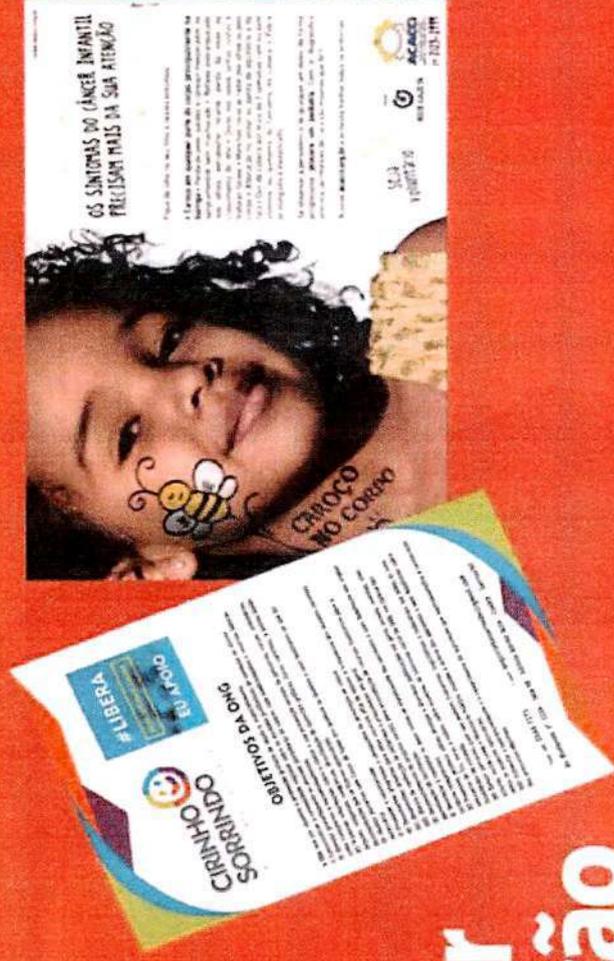


Desenvolver programas e campanhas de prevenção ao câncer. Denunciar os maus tratos ao pacientes com câncer nos órgãos competentes.

CIRINHO 
SORRINDO
DAS DE COMBATE AO CÂNCER

Promover informações sobre o câncer e sua prevenção

através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios, congressos, distribuição de materiais gráficos, livros, cartilhas, e outros meios de comunicação que se fizerem necessários



CIRINHO SORRINDO
ONG DE COMBATE AO CÂNCER



**ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE
AO CÂNCER – Sorriso/MT**

(66) 3544-7275

Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com

**End Av. Blumenau, nº 3336 – Edifício
Ademir Pedro Acco - Sala 08**

Centro – Sorriso/MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.355.231/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2017
NOME EMPRESARIAL ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CANCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG CIRINHO SORRINDO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA BARBARA	NUMERO 1800	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VILLAGE	MUNICIPIO SORRISO
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONGCIRINHOSORRINDO@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3544-7275 / (66) 9985-0377
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **15:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



P R E F E I T U R A D E
SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

2395/2017

Inscrição Municipal

12611

Razão Social/Contribuinte:

ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CANCER

Denominação Comercial

ONG CIRINHO SORRINDO

CPF/CNPJ:

27.355.231/0001-74

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua SANTA BARBARA, 1800,

Bairro:

· RESIDENCIAL VILLAGE

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

	20,00	17/10/2017
--	-------	------------

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

044/09	Normal	DECRETO 105/2017
--------	--------	------------------

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromiss: Vigilância Sanitária

Atividade Principal

1.9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade(s) Secundária(s)

1.8660700 Atividade de apoio a gestão de saúde

1.8730199 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

1.6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

1.8800600 Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Validade: 31/12/2017

Diretor(a) Departamento de Tributação



031122017239520173112201727355231000174176689903239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 17/10/2017



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER

AS 18 horas e trinta minutos do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (13/12/2016), reuniram-se em primeira convocação em assembleia geral os abaixo assinados, na qualidade de sócios fundadores, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar a Organização Não Governamental (ONG), entidade sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, reuniram-se na Rua Santa Barbara, nº. 1800-Bairro Village, da Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, em primeira chamada as 18h15 e em segunda convocação as 18h30, os presentes, conforme determina o Edital de Convocação, para Criação e Constituição da ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, leitura e aprovação do novo estatuto da entidade. A presidente da Comissão de criação da entidade, Sra. Carla Pianesso da Silva Piardi, deu início a Assembleia Geral Ordinária, explicando os motivos das convocações, convidando eu Vandrê Luiz Lazzarotto para lavrar a presente ata, dando início a ordem do dia: I) Criação e Constituição da Entidade; II) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade; III) Aprovação do Estatuto da Entidade. Seguindo a sequência do que formaliza o edital de convocação, os presentes concordaram na real necessidade de criar e constituir a entidade, que terá o objetivo de promover gratuitamente aos pacientes portadores de câncer e seus familiares na assistência à saúde e ao tratamento da doença, onde se submeteu à apreciação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da ONG, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER que terá sua sede, na Rua Santa Barbara, nº. 1800, Bairro Residencial Village, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. De imediato foi formada e apresentada uma chapa para assumir a primeira diretoria, colocando os nomes apresentados para apreciação de todos, que foi unanimemente aceita a composição da Diretoria Executiva apresentada, formada por um presidente, um vice presidente e um secretário geral e um tesoureiro, bem como eleito por unanimidade o Conselho Fiscal e seus suplentes, sendo os mesmos empossados no ato, pra um mandato de 4 (quatro) anos, começando na presente data. **Composição da Diretoria: Presidente** foi eleita pela assembleia geral ordinária a Sra. Carla Pianesso da Silva Piardi, brasileira, convivente, jornalista, portadora da RG. Nº. 104.776.5803 SSP/RS, inscrita no CPF nº. 452.689.240-87, residente e domiciliada na Rua Santa Barbara, nº. 1800 Bairro Residencial Village, município de Sorriso/MT; para **Vice Presidente** assume a Circe Ione Pianesso da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 607235403 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 391.746.110-20, residente e domiciliada na Rua Mário Spinelli, nº 2474, Bairro Centro, município de Sorriso/MT, assume como **Tesoureira** Sra. Ediane Colossi, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da RG nº. 24.696.09-9 SSP/SC, inscrita no CPF nº. 896.411.329-20, residente e domiciliada na Travessa Maio, nº. 82, Bairro Jardim das Acácias, município de Sorriso/MT, assume como **Secretário**, Sr. Vandrê Luiz Lazzarotto, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF nº. 579.707.189-49 portador da RG nº. 1696451 SSP/SC, domiciliado na Travessa Maio, nº. 82, bairro Jardim das Acácias, município de Sorriso/MT. Ficam eleitos os **Membros Efetivos do Conselho Fiscal**: Membro Presidente: Aline Thais Dessbessell, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF: 009.871.129-61, portadora da RG nº.

13/12/2016
SORRISO

1 | Aline



5.069090 SSP/SC, domiciliada na Rua Vinicius de Moraes, nº. 2822, bairro Vila Romana, município de Sorriso/MT, Membros efetivos: Sra. Helda Bento de Melo, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG nº. 23275480 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 344.622.283-91, residente e domiciliada na Rua Maria Madalena, Q:07 casa: 03, Santa Maria I, Sorriso/MT e Rafael Reis Mascarin, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 890.870.892-87 portador da RG nº. 1775409-7 SS/AM, domiciliado na Rua Embaúba, 2944 –Bairro Cerrado, CEP: 78.455-000, Lucas do Rio Verde/MT. Os Suplentes do Conselho Fiscal são: Marcelo Cabral Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 001.986.000-54 portador da RG nº. 808.119.5615 SSP/RS, domiciliado na Rua Santa Maria nº. 1584 bairro Jardim Santa Barbara, município de Sorriso/MT e Jefferson Cosme de Carvalho Lopez, brasileiro, solteiro, bombeiro militar, inscrito no CPF nº. 043.100.661-00 portador da RG nº. 21111839 SSP/MT, domiciliado na Rua Santa Barbara, nº. 1800 bairro Village, município de Sorriso/MT. A Diretoria e o Conselho Fiscal foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, que assumem suas funções e responsabilidades a partir desta data. Ainda com a palavra, passou-se a terceira pauta do dia, a presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social, para discussão e aprovação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, juntamente com a lista de assinaturas dos presentes, para todos os fins de direito. Nada mais a ser discutida, a presidente deu-se por encerrada a presente assembleia, onde eu Vandré Luiz Lazzarotto lavei a presente ata na forma da lei que vai assinada por mim, pelos membros da diretoria e demais presentes. Sorriso/MT, 13 de dezembro de 2016



2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Carla Pianesso da Silva Piardi
Presidente

[Handwritten signature]

Circe Ione Pianesso da Silva
Vice Presidente

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Ediane Colossi
Tesoureira

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Vandré Luiz Lazzarotto
Secretário



[Handwritten signature]
Aline Thais Dessbessell
Conselho Fiscal

[Handwritten signature]
Helda Bento de Melo
Conselho Fiscal

[Handwritten signature]
Rafael Reis Mascarin
Conselho Fiscal

[Handwritten signature]
Marcelo Cabral Magalhães
Conselho Fiscal-suplente

2º OFÍCIO SORRISO



[Handwritten signature]
Jefferson Cosme de Carvalho Lopez
Conselho Fiscal - suplente

[Handwritten signature]
Leonor Lunella Bonetti
CPF: 06.350-34
OAB/RS: 59172

[Handwritten initials]

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 13 DE
DEZEMBRO DE 2016

NOME	ASSINATURA
Isabela Piromeno da Silva Piart.	
LEONARDO ZANELLA BONETTI	
VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO	
Rafael Reis Marcorim	
Juliano Petek	
Valquíria Lopes Pular Boss	
Ediane Colossi	
HELOISA BRENTO DE MELO	
MARCOS CARLOS MAGALHÃES	
Jullisson C.C. Lages	
Marcelle da Seleta Savi	
CAIO CARLOS P. DA SILVA	
Bruno Luciano S. de Oliveira	
Alme Densbrell	
Wellton A. Teachio	
Melham Barros da Silva	
Luci Leve Piromeno da Silva	
Rogério Colatto Bellen	





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO – Nome e Natureza Jurídica.

Art. 1º- Sob a denominação ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER o Estatuto Social da entidade foi aprovado em a Assembleia Geral Ordinária, datada em 13 de Dezembro de 2016.

A ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER, é instituída como associação civil, de direito privado, de caráter social e beneficente, sem fins lucrativos, sem distinção política, racial, religiosa ou de sexo, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO SEGUNDO – Da sede e duração

Art. 2º- A ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER terá sua sede na Rua Santa Barbara, nº. 1800, Bairro Residencial Village, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da ONG CIRINHO SORRISO DE COMBATE AO CÂNCER é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO – Dos objetivos e finalidades

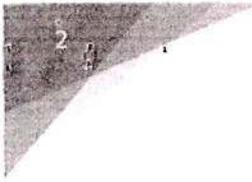
Art. 4º - A ONG tem por objetivo a promoção gratuita da saúde e, especialmente:

- I) Conscientizar a comunidade regional sobre as medidas profiláticas de combate ao câncer;
- II) Atender gratuitamente as pessoas portadoras de câncer, com medicamentos e recursos básicos como transportes e encaminhamentos;
- III) Promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios, congressos, distribuição de materiais gráficos, livros, cartilhas, e outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- IV) Manter parcerias com Casas de Apoio que acolhem os doentes e seus familiares no que for necessário;

Leônilda Zênella Bonetti
CPF: 08.350-34
OAB/RS: 59172

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377

E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO



- V) Promover o voluntariado;
- VI) Desenvolver programas e campanhas de prevenção ao câncer;
- VII) Desenvolver projetos para obter recursos afim de manter o tratamento dos doentes carentes;
- VIII) Oficina de confecção de uniformes e artesanatos em geral;
- IX) Desenvolvimento de projetos sociais para arrecadação de recursos financeiros para a manutenção da Instituição;
- X) Denunciar e combater os maus tratos no atendimento dos pacientes e seus familiares nos órgãos jurídicos competentes;
- XI) Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, sites, emissoras de Tvs, livros e rádios, sobre assuntos de interesse social da ONG, em defesa das finalidades da entidade;
- XII) Buscar parcerias junto aos poderes Executivos, Legislativos e Judiciários, em todas as suas esferas, assim como o Ministério Público, visando a defesa dos pacientes e seus familiares sobre todos os aspectos necessários;
- XIII) Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

Parágrafo único: Para o alcance de seus objetivos a ONG CIRINHO SORRINDO

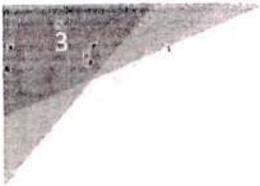
- I) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II) Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III) Contará com conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, o qual emitirá pareceres para os órgãos superiores da ONG;
- IV) Observará as normas de prestação de contas, a qual será pautada;
 - a) Pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
 - b) Pela publicidade, em qualquer meio eficaz e sobretudo na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidões negativas de débitos junto ao INSS ao FGTS, colocando-os à disposição do público em geral;

Renata Zanella Bonetti
CPF: 041.083.350-34
OAB/RS: 59172

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Av. Dr. Manoel de Barros, nº. 100, Centro, Sorriso, MT, CEP: 78.900-000, Fone: (66) 3544-7275



CAPÍTULO QUARTO – Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 5º - A ONG CIRINHO SORRINDO é constituída por número ilimitado de sócios, os quais se disponham a viver os propósitos sociais, educacionais e estatutários da entidade, Instituição não respondendo pelas obrigações sociais da Entidade;

- l) **A ONG manterá as seguintes categorias de sócios:**
- a) **FUNDADORES**
 - b) **VOLUNTÁRIOS**
 - c) **CONTRIBUINTES**
 - d) **BENEMÉRITOS**

Art. 6º - Sócios **FUNDADORES** são aqueles que assinam a ata de fundação e também aqueles que assinam a ata de transformação do estatuto da entidade para ONG CIRINHO SORRINDO;

Art. 7º - Sócios **VOLUNTÁRIOS** são aqueles que venham a compor os serviços voluntários da ONG, no desenvolvimento das suas atividades atuais, podendo ser dispensados do pagamento de mensalidades e/ou contribuições. No caso de não haver colaboração sem justificativa pelo período de 3 (três) meses consecutivos, fica automaticamente excluído do cadastro de voluntários, podendo retornar no próximo mandato da Diretoria e Conselheiros.

Art. 8º - Sócios **CONTRIBUINTES** são pessoas físicas que venham a solicitar a sua adesão e que pagam regularmente as mensalidades e/ou contribuições fixadas pela ONG. Caso não contribuam pelo período de 3 (três) meses consecutivos, sem justificativa, fica automaticamente excluído do cadastro de contribuintes.

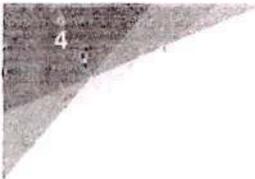
Art. 9º - Sócios **BENEMÉRITOS** são as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes a ONG e a causa defendida, quer seja por atividades voluntárias, quer seja por doações e contribuições especiais de caráter financeiro, estando isento do pagamento de mensalidades e/ou contribuições. Esses, a critério da Diretoria da Entidade, poderão receber o Título Benemérito da ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer, por colaborar com a entidade e coadunar com os objetivos da entidade.

Parágrafo Único: Somente os sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos terão direito de fazer parte da diretoria, votar e ser votado.

Art. 10º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

Handwritten text: *...nella Bonetti*
08.350-34
0A B/RS: 59172



CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer, nem pelos atos praticados pela sua Diretoria, Conselho Fiscal ou pelas Secretarias.

Art. 11º - A admissão de novos sócios, de que trata as letras "b,c e d", do artigo 4º deste Estatuto, deverá o interessado preencher a ficha de informação de dados pessoais e ser analisado e posterior confirmado pela Diretoria, lavrando-se na próxima ata as admissões, e informando o novo integrante da sua condição de associado e a categoria aplicada.

Art. 12º - Ao associado que infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da ONG serão aplicáveis as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão dos direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro de associados.

Art. 13º - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo;

Parágrafo único: Em caso de reincidência, o associado será suspenso de seus direitos, por um prazo não superior a cento e oitenta dias corridos, pela Diretoria Executiva, confirmada pela Diretoria Administrativa, com exposição do motivo.

Art. 14º- Aplicada a suspensão, o associado que reincidir mais de uma vez, dentro do prazo de seis meses, será passível de exclusão pela assembleia geral.

Art. 15º - Fica assegurado ao associado, na hipótese do artigo anterior, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 16º - O associado excluído não poderá retornar ao quadro de associados.

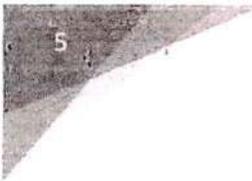
Art. 17º - A demissão ocorrerá quando o associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à Diretoria Executiva da Entidade, a qual deverá ser deferida.

Art. 18º - O associado que vier a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto enquanto estiver em curso a aplicação de alguma penalidade.

Art. 19º - Quando a infringência ao presente Estatuto ou o exercício de atividades comprometedoras da ética, da moral e do aspecto financeiro da ONG for extremamente grave, a Diretoria Executiva e Administrativa poderá

LEONARDO BONETTI
OAB/RS: 59172

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO



excluir o associado sem a necessidade de advertência ou suspensão, afastando-o temporariamente, respeitando o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 20º - São direitos dos associados:

- I) Participar de todas as atividades associativas;
- II) Frequentar a sede e receber informações e orientações profiláticas;
- III) Propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalho, quando designados para esta função;
- IV) Votar e ser votado para cargos da administração nos termos do presente estatuto;
- V) Apresentar propostas, programas de ação para a ONG;
- VI) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- VII) Apresentar pessoas da comunidade para a ampliação do quadro social;
- VIII) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- IX) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- X) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por no mínimo cinquenta por cento mais um dos sócios com direito a voto;

Parágrafo Único: No caso de sócios contribuintes e beneméritos, estes para ter direito a voto e ser votado, deverão ter um ano de efetivação na ONG.

Art. 21º - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 22º - São deveres dos associados:

- I) Defender por ato e palavras o bom nome da ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer;
- II) Cumprir as disposições constantes no Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- III) Conhecer o Estatuto e demais normas da ONG;
- IV) Contribuir significativamente pra o desenvolvimento e o maior prestígio da ONG e difundir seus objetivos e ações;
- V) Participar das reuniões para as quais forem convocados;

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
 E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
 Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

ms

[Handwritten signature]
 MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

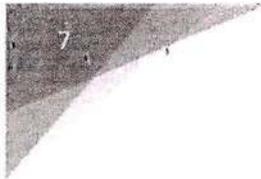
Leonorico Zcnelia Bonetti
 CPT: 54.1.; 08.350-34
 OAB/RS: 59172

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Brasil, 4999 - Fone: (66) 3544-7275 - Cep: 75.900-000 - Fone: (66) 3544-7275

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é verdadeira e fiel ao original.



Art. 25º - DO CARGO DE PRESIDENTE

Compete ao Presidente a maior responsabilidade civil e criminal dos atos da ONG, visando maior operacionalidade das ações da entidade, devendo para tanto assumir as seguintes atribuições:

- I) Responder pela gerencia geral e legal da ONG, em juízo ou fora dele;
- II) Representar a ONG ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III) Celebrar acordos, convênios e realizar a filiação da ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer a instituições, organismos ou organizações municipais, estaduais, federais e internacionais;
- IV) Representar a ONG nas instituições de crédito, bancárias e afins;
- V) Representar a entidade em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da ONG;
- VI) Coordenar e dirigir as atividades externas da ONG;
- VII) Propor aos sócios fundadores e demais, reformas e alterações do presente Estatuto, para adequações pertinentes e legais que se fizerem necessárias para o bom e firme andamento da instituição;
- VIII) Propor aos sócios a fusão, incorporação e extinção da ONG, observando-se o presente Estatuto ao destino de seu patrimônio;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento e as resoluções da Assembleia;
- X) Depositar todos os valores recebidos em estabelecimento de crédito em nome da ONG;
- XI) Autorizar despesas não previstas no plano de aplicação de recursos, consideradas absolutamente necessárias para o andamento da entidade e seus sócios;
- XII) Admitir e demitir funcionários contratados pelo termo de prestação de serviços e fixar seus respectivos vencimentos;
- XIII) Movimentar juntamente com o diretor financeiro os recursos da entidade;
- XIV) Visar as contas a pagar;
- XV) Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual juntamente com toda a documentação fiscal de receitas e despesas juntamente com o Diretor Financeiro;
- XVI) Indicar a substituição de cargos;
- XVII) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto;

Leopoldo Zanella Bonetti
 CPF: 541.708.350-34
 OAB/RS: 59172

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
 E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
 Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

- XVIII) Proceder com a contratação, caso necessária, de pessoas físicas ou jurídicas na área contábil, e também na área jurídica (advogados), para defender os interesses da entidade;
- XIX) Reunir-se com os membros da diretoria quando assim julgar necessário, convocando-os para as reuniões extraordinárias de interesse da entidade.

Art. 26º - DO CARGO DE VICE PRESIDENTE

O Vice Presidente da ONG, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I) Responder pela Gerencia administrativa da entidade;
- II) Coordenar e dirigir as atividades internas da ONG;
- III) Representar a ONG em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da entidade, junto ou separadamente com o Diretor Executivo;
- IV) Elaborar e submeter aos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos o orçamento e plano de trabalho anual;
- V) Propor aos sócios reformas ou alterações do Estatuto respeitando as exigências legais;
- VI) Propor aos sócios a fusão, incorporação e extinção da ONG, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VII) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento e as resoluções da Assembleia;
- VIII) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto.

Art. 27º - DO CARGO DE TESOUREIRO (a)

O Tesoureiro (a), visando imprimir maior operacionalidade às ações da ONG, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I) Responder pela gerencia financeira da ONG;
- II) Encaminhar anualmente aos sócios, relatório das atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço;

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

ms

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Benedito Abadín de Nôva - Rua Nova, 1000 - Centro - Cx. Postal 07 - CEP 78.600-000 - Sorriso - Mato Grosso do Sul - Fone: (66) 3345-7500

Alks

CB

[Handwritten signature]

Leonardo Zenella Bonetti
CPF: 54.170.8350-34
OAB/RS: 59172

- III) Elaborar e submeter aos sócios o orçamento e plano de trabalho anual;
- IV) Representar a ONG em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da entidade, junto ou separadamente com o Diretor Executivo;
- V) Propor aos sócios reformas ou alterações do Estatuto respeitando as exigências legais;
- VI) Propor aos sócios a fusão, incorporação e extinção da ONG, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VII) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento e as resoluções da Assembleia;
- VIII) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto.

Art. 28º - DO CARGO DE SECRETÁRIO (a)

O Secretário (a) assumirão as seguintes atribuições dentro da legislação:

- IX) Assessorar a Diretoria;
- X) Formular e implementar a política de comunicação e informação da ONG, de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral;
- XI) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- XII) Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade;
- XIII) Elaborar a política geral de cargos e salários para a aprovação da Diretoria;
- XIV) Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- XV) Elaborar o regimento interno para a aprovação da Diretoria;
- XVI) Coordenar a elaboração de eventos, feiras, programas e projetos;
- XVII) Coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da ONG;
- XVIII) Coordenar as atividades da sede social e do quadro de sócios;
- XIX) Representar a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, com anuência da Diretoria;
- XX) E demais competências atribuídas pela Diretoria;

Art. 29º - DAS RESPONSABILIDADES SUBSIDIÁRIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Os Membros da Diretoria Executiva, visando imprimir maior segurança às ações da ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer, deverão assumir em conjunto as seguintes atribuições:

- I) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG;
- II) Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis da associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- III) Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da entidade, e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Geral;
- IV) Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- V) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno próprio;
- VI) Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas secretarias;
- VII) Assinar todos os documentos, inclusive os contábeis e bancários, por pelo menos dois diretores, sendo imprescindível o primeiro ser o Diretor Executivo da entidade, e o segundo qualquer um dos outros dois: administrativo ou financeiro;
- VIII) Exercer outras atribuições não expressadas nesse Estatuto, para proteger a integridade moral e ética da entidade;

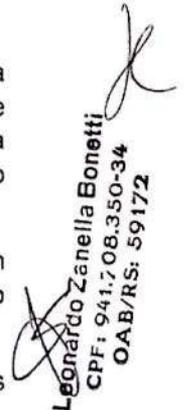


Art. 30º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da ONG, composto por três membros efetivos e dois suplementes, ambos de idoneidade reconhecida, e serão eleitos simultaneamente com a Diretoria, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos;

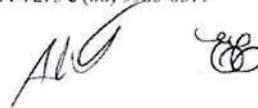
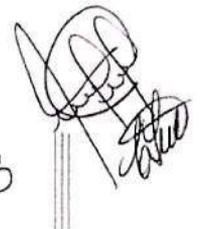
Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos pelos sócios com direito a voto, mediante a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 26º, I Parágrafo Único deste Estatuto;

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:



Leonardo Zanella Bonetti
CPF: 941.708.350-34
OAB/RS: 59172

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

- I) Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábeis e financeiras da ONG, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II) Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da entidade, sempre que necessário;
- III) Comparecer, quando convocados às assembleias gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV) Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG;
- V) Auxiliar a Diretoria na Administração da entidade;
- VI) Analisar e fiscalizar as ações, prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros da ONG;
- VII) Convocar assembleia geral dos sócios a qualquer tempo;

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal elegerão, a qualquer tempo, por maioria simples, o seu Conselheiro Geral, que coordenará os trabalhos deste Conselho.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Conselheiro Geral o voto de qualidade;

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

Art. 33º DA ASSEMBLEIA GERAL ORDIÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

As assembleias poderão ser geral/ordinária e extraordinária, constituídas pela totalidade de associados, em primeira convocação ou em segunda convocação e última, pelo número de associados presentes, comprovadamente pela lista de presença, que deverá ser devidamente assinada, acoplada pela ata do ato, sendo supremo e final decisão

Art. 34º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participam os sócios fundadores, e os sócios do artigo 4º, letras "b,c, e d", que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto;

Art. 35º - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano, devendo ser convocada pela Diretoria Executiva;

Art. 36º - Compete a assembleia geral ordinária:

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377

E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabela: Renditas Atualizadas - Rua B. M. Uchoa - Centro - Fone: (66) 3544-7275 - Fax: (66) 3544-7275

AUTENTICAÇÃO

Leonardo Canella Bonetti
OAB/RS: 59172

b) A assembleia será dirigida pela Diretoria Executiva.

Art. 40º - As assembleias poderão ser convocadas:

- I) Pela diretoria executiva;
- II) Pelo conselho fiscal;
- III) Por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 41º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I) Data da assembleia;
- II) Horário da assembleia;
- III) Local com endereço completo;
- IV) A pauta dos assuntos que serão tratados.

Art. 42º - Para a instalação da assembleia geral ordinária ou extraordinária é necessário:

- a) Em primeira convocação, a presença de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) Em segunda convocação, quinze minutos após, qualquer número de associados presentes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 43º - As deliberações das assembleias serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes:

- I) Na primeira convocação, a presença de metade dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II) Na segunda convocação, quinze minutos depois, qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO- Das Eleições

Art. 44º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão a cada quatro anos, na Assembleia Geral, podendo compor chapa os sócios fundadores e contribuintes, mas concorrendo apenas para única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo único: Havendo chapa única, a eleição será feita por aclamação.

Art. 45º - As chapas candidatas deverão inscrever os nomes e cargos em duas vias, protocoladas à secretaria da ONG, com antecedência de dez dias corridos, antes da Assembleia de eleição.

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tubulação: Brenedito Abadio da Silva - Matr. Reg. - 1001 - Campo - Cx. Postal 02 - Caixa de Correios - Fone: (66) 3121-1100

AUTENTICAÇÃO

Leonardo Zanella Bonetti
CPF: 641.706.350-34
OAB/RS: 59172

Art. 46º - Antes deste prazo para registro de chapas, a secretaria da ONG fará publicar em edital afixado em quadro próprio as chapas registradas.

Art. 47º - Para impugnação da chapa, deverá ser protocolado requerimento por escrito junto à secretaria da ONG, até dois dias corridos antes do dia estipulado para a eleição.

Art. 48º - A solicitação da impugnação será encaminhada para a Comissão eleitoral, constituída especialmente para esse fim.

Art. 49º - Procedente a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição.

Art. 50º - No ato do registro da chapa deverão ser apresentados, sob pena de indeferimento, cópias simples dos seguintes documentos de cada membro integrante da respectiva chapa:

- I) Carteira de identidade ou equivalente;
- II) CPF;
- III) Comprovante de residência;
- IV) Última declaração de imposto de renda;
- V) Título eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
- VI) Para homens, anexar também o comprovante de quitação de serviço militar;

Art. 51º - O mandato será de quatro anos, permitida reeleição.

Art. 52º - A posse da chapa eleita ocorrerá no dia da eleição, a qual deverá seus membros organizarem os procedimentos operacionais e documentais legais para o bom e firme andamento da entidade;

CAPÍTULO SÉTIMO- Do Patrimônio

Art. 53º - O patrimônio d ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer será constituído por:

- I) Recebimento de anuidades e contribuições especiais;
- II) Receitas decorrentes de palestras, cursos, seminários, workshops, simpósios, congressos e outras atividades realizadas pela ONG;
- III) Bens e valores que venham a adquirir ou receber em legado ou doação;
- IV) Subvenções oficiais ou internacionais;
- V) Convênios com órgãos públicos;

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO



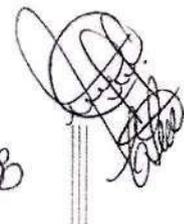
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tribuna Benedito Abade da Silva - Rua Brasil, Centro, Sorriso - MT - CEP: 78.500-000 - Fone: (66) 3544-7275

AUTENTICAÇÃO

... ..

Leopoldo Zanella Bonetti
CPF: 941.708.350-34
OAB/RS: 59172



- VI) Promoções;
- VII) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII) Juros bancários e outras receitas financeiras;
- IX) Direitos autorais;
- X) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- XI) Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- XII) Resultados de prestação de serviços, oficina de confecção e artesanato e outros afins;
- XIII) Quaisquer outras rendas legalmente admitidas;

Parágrafo Primeiro: todos os recursos da ONG serão aplicados, exclusivamente, em benefício da entidade;

Parágrafo Segundo: todos os bens e valores percebidos pela ONG, seja a que título for, serão aplicados na realização de sua missão e objetivos institucionais;

Art. 54º - A ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como convênios nacionais e internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contando que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 55º - A ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer não remunera sua Diretoria e nem mesmo Conselho Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes da receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 56º - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela entidade através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da entidade e inalienáveis, salvo pela autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de sócios.

CAPÍTULO OITAVO – Do Regime Financeiro

Art. 57º - O exercício financeiro da ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377

E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com

Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabuleiro Bonifácio, Município de Sorriso - Rua Dom Pedro II, nº 100 - Fone: (66) 3544-7275

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado





Leonardo Zanella Bonetti
CPF: 541.708.350-34
OAB/RS: 59172



CAPÍTULO NONO – Da qualificação da ONG CIRINHO SORRINDO como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei nº. 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 59º - A ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Art. 60º - A ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 61º - No caso de dissolução, aprovadas a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 26, VI deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização de sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes, na forma estabelecida no Código Civil Brasileiro.

Art. 62º - A ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 63º - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 64º - Na hipótese da ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9790, de 23 de março de 1999, incluindo a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que pendurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 65º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigente da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377

E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com

Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabuleiro: Benedito Aladim da Silva - Esc. Prot. 1493 - Cont. Av. José G. de Aguiar, 12 - Cap. 78 - Sorriso - Fone: (66) 3343-7500

AUTENTICAÇÃO

Leonardo Zanella Bonetti
CPF: 541.706.350-34
OAB/RS: 59172

ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 66º - A ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer, observará as normas de prestação de contas que determinarão, no mínimo:

- I) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer certidão.
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único no artigo 70º da Constituição Federal Brasileira.

Art. 67º - A ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer, poderá se manifestar, posicionar e atuar em questões de interesse público que envolva ações político-partidárias ou quaisquer outras desde que possam contribuir direta ou indiretamente para suas finalidades.

CAPÍTULO DÉCIMO – Das Disposições Gerais

Art. 68º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 69º - É vedado a Diretoria, e a qualquer membro das Secretarias Executivas, funcionários ou associados praticar atos de liberalidade às custas da ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer.

Art. 70º - A Diretoria deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

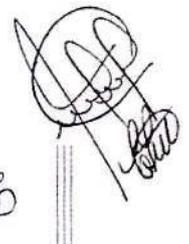
Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Filiação: Benefício Atividade de Saúde - Rua Paulo de Tarso, 100 - Centro - F.º - Sorriso - MT - CEP: 78200-000 - Fone: (66) 3544-7275

AUTENTICAÇÃO

Leopoldo Zarella Bonetti
CPF: 541.700.350-34
O.A.B./RS: 59172





Art. 71º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela ONG CIRINHO SORRINDO de Combate ao Câncer.

Art. 72º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recursos voluntários para a Assembleia Geral

Art. 73º - Este Estatuto foi elaborado em conformidade com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro do ano de 2002 – Código Civil, entrará em vigor após seu Registro em Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

SORRISO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Carla Pianesso da Silva Piardi

Presidente

CPF:452.689.240-87

RG:1047765803 SSP/RS

Endereço: Rua Santa Barbara, 1800

Bairro Village, Sorriso/MT

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Circe Ione Pianesso da Silva

Vice Presidente

CPF:391.746.110-20

RG: 607235403 SSP/MT

Endereço: Rua Mario Spinelli, 2474 - Centro

Sorriso/MT

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Ediane Colossi

Tesoureira

CPF:896.411.329-20

RG:24.696.09-9 SSP/SC

Endereço: Travessa Maio, 82 – Bairro JD .Acácias

Sorriso/MT

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Vandré Luiz Lazzarotto

Secretário

CPF:579.707.189-49

RG:1696451 SSP/SC

Endereço: Travessa,82, JD. Das Acácias

Sorriso/MT

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

Ediane Colossi

Tesoureira

CPF:896.411.329-20

RG:24.696.09-9 SSP/SC

Endereço: Travessa Maio, 82 – Bairro JD .Acácias

Sorriso/MT

[Handwritten signature]

Leonardo Zanella Bonetti
CPF: 941.708.380-94
OAB/RS: 59172



Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377

E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com

Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO

[Handwritten mark]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tatália Benedita Abadio da Silva - Rua Hon. 1500 - Centro - Cx Postal - Cep: 78900-000 - Fone: (66) 3344-7500

A presente foi autenticada em: AUTENTICAÇÃO

[Handwritten marks]



CONSELHO FISCAL:

Aline Thais Dessbessel
Aline Thais Dessbessel
Presidente

CPF: 009.871.129-61
RG: 5.069090 SSP/SC
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, 2822
Bairro Vila Romana – Sorriso/MT

Helda Bento de Melo
Helda Bento de Melo
Conselheira Fiscal

CPF: 344.622.283-91
RG: 8081195615 SSP/RS
Endereço: Rua Santa Maria, 1584, Bairro Santa
Sorriso/MT

Rafael Reis Mascarim
Rafael Reis Mascarim
Conselheiro Fiscal

CPF: 890.870.892-87
RG: 1775409-7 SS/AM
Endereço: Rua Embaúba, 2944 –Bairro Cerrado
Lucas do Rio Verde/MT

Marcelo Cabral Magalhães
Marcelo Cabral Magalhães
Conselheiro Fiscal

CPF: 001.986.000-54
RG: 8081195615 SSP/RS
Endereço: Rua Santa Maria, 1584, Bairro Santa
Barbara, Sorriso/MT

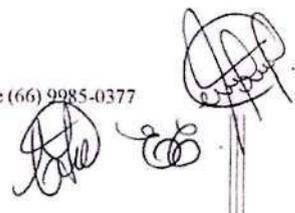
Jefferson Cosme de Carvalho Lopez
Jefferson Cosme de Carvalho Lopez
Conselheiro Fiscal

CPF: 043.100.661-00
RG: 21111839 SSP/MT

Endereço: Rua Santa Barbara, 1800 –Bairro Village
Sorriso/MT

Leonardo Zehella Bonetti
Leonardo Zehella Bonetti
CPF: 841.708.350-34
OAB/RS: 59172

Av. Blumenau, nº. 3336, Bairro Centro – Sorriso/MT - Fone: (66) 3544-7275 e (66) 9985-0377
E-mail: ongcirinhosorrindo@gmail.com
Fan Page: ONG CIRINHO SORRINDO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Brásio Abílio de Nita - Rua Santa Maria, 1584 - Bairro Santa Maria - CEP: 75.800-000 - Fone: (66) 3544-7275
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que se encontra em arquivo.